





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## Sumário

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                    | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                        | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                                 | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>4                   |    |
| 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                        | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                        | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                       | 13 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                                  | 15 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                           | 15 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                                | 15 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                     | 16 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                        | 18 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                      | 18 |







MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.7.8. agente público do **Município de Jucurutu/ RN**;
- 1.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do **Município de Jucurutu/ RN**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.10. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**
- 1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.







**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 1.23.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.23.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.24.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.25. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 1.24** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o **Município de Jucurutu/ RN**, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **Município de Jucurutu/ RN** ou de sua desconexão.
- 1.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.28. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.28.1. **valor unitário e total dos itens e do lote.**
- 1.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.29.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.30. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.31. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.32. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.34. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.35. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





- | <b>LOTE</b> | <b>1% do valor estimado (R\$)</b> |
|-------------|-----------------------------------|
| 1           | 1.908,61                          |
| 2           | 2.031,12                          |
| 3           | 2.361,84                          |
| 4           | 2.457,00                          |
| 5           | 916,76                            |
| 6           | 2.361,84                          |
| 7           | 1.847,04                          |
| 8           | 2.278,64                          |
| 9           | 1.988,53                          |
| 10          | 4.268,16                          |
| 11          | 1.572,48                          |
| 12          | 2.858,86                          |
| 13          | 2.764,32                          |
| 14          | 1.542,32                          |
| 15          | 2.320,81                          |
| 16          | 2.031,12                          |
| 17          | 1.542,32                          |
| 18          | 2.152,80                          |
| 19          | 3.023,49                          |
| 20          | 1.847,04                          |
| 21          | 1.237,08                          |





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |          |
|----|----------|
| 22 | 1.542,32 |
| 23 | 1.176,45 |
| 24 | 893,88   |
| 25 | 1.847,04 |
| 26 | 1.908,61 |
| 27 | 2.670,72 |
| 28 | 1.115,09 |
| 29 | 3.893,66 |
| 30 | 3.893,66 |
| 31 | 3.893,66 |
| 32 | 1.748,76 |
| 33 | 1.400,00 |
| 34 | 1.818,00 |
| 35 | 2.672,00 |
| 36 | 2.672,00 |

1.38. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.39. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de S Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.**

1.40. Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

1.41.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

1.41. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

1.42.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

1.42.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**.

1.42.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

1.42.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

1.42. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

1.43. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.44. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.45. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.46. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.47. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.48. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

1.49. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.50. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

1.51. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

1.52. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.53. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.54. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.54.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 1.54.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.54.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.54.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.54.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.55. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.56. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.57. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.58. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.59. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.60. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.61. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 425, de 2024.
- 1.61.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.61.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.61.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.61.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





1.65. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





1.74. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.76. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.76.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.77. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.78. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.79. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.80. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.81. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.82. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.83. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.84. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.85. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



1.92. Na análise dos documentos de habilitação, a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



- 1.93. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.90.1.
- 1.94. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.95. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 425, de 2024).
- 1.96. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.97. PREJUDICADO.  
1.98. PREJUDICADO.  
1.99. PREJUDICADO.  
1.100. PREJUDICADO.  
1.101. PREJUDICADO.  
1.102. PREJUDICADO.  
1.103. PREJUDICADO.

1.104. PREJUDICADO.  
1.105. PREJUDICADO.  
1.106. PREJUDICADO.  
1.107. PREJUDICADO.

1.108. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.109. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.110. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.110.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**1.110.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

1.110.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



- 1.111. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.112. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.113. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.114. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.115. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.116. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.117. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 1.118. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 1.118.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 1.118.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 1.118.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 1.118.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 1.118.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 1.118.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 1.118.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 1.118.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 1.118.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 1.118.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 1.118.5. fraudar a licitação
  - 1.118.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 1.118.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 1.118.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 1.118.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 1.118.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 1.118.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 1.119. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.119.1. advertência;
  - 1.119.2. multa;
  - 1.119.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 1.119.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.120. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.120.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 1.120.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 1.120.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 1.120.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 1.120.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.121. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.121.1. Para as infrações previstas **nos itens 1.118.2.1, 1.118.2.2 e 1.118.2.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 1.121.2. Para as infrações previstas nos itens **1.118.2.4, 1.118.2.5, 1.118.2.6, 1.118.2.7 e 1.118.2.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.122. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.123. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.124. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1.118.2.1, 1.118.2.2 e 1.118.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.125. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **1.118.2.4, 1.118.2.5, 1.118.2.6, 1.118.2.7 e 1.118.2.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1.118.2.1, 1.118.2.2 e 1.118.2.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.126. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **1.118.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 1.127. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais







**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.142. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.143. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.144. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.145. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.146. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e na plataforma de apuração: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.147. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.147.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.147.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

1.147.2. ANEXO II – Modelo Declaração de Ausência de Nepotismo;

1.147.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;

1.147.4. ANEXO IV – Requerimento – Devolução – Garantia de Proposta;

1.147.5. ANEXO V – Planilhas de composição de custos.

1.147.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições de Execução.

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2026.

**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
Pregoeira  
(assinado digitalmente)





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 140265-bc1c3cb9-0cd0-4d60-9e7c-208a43228eeb

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Jânat Erika Fernandes de Medeiros (CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-62), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/140265\\_bc1c3cb9-0cd0-4d60-9e7c-208a43228eeb\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/140265_bc1c3cb9-0cd0-4d60-9e7c-208a43228eeb_assinado.pdf)

